

LEI N.º. 1.740/2009.

Ementa: Institui no Município a Semana de Prevenção e Controle da Diabetes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2009, APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI, decorrente do Projeto de Lei N.º. 008/2009 do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica determinado que anualmente, a segunda semana do mês de novembro, se destaca como a SEMANA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DIABETES.

Art. 2º - Neste período, ocorrerão palestras sobre a prevenção e o controle da diabetes, distribuição de panfletos informativos, medição de glicose e outras ações de caráter educativo específico.

Art. 3º - O custeio para tanto, correrá à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2009.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

